



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
PROCESSO Nº 14.050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS, portador CPF: 080.168.818-3 e RG: 15.116.765-5 e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA, portadora CPF: 034.050.006-96 e RG: 54.896.955-3-SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preços de Materiais de Escritório para Atender a toda a Prefeitura Municipal de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA MS DE ARAÚJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.300.858/0001-65, com sede Rua Padre Sabóia de Medeiros, 915 – sala 8 – Vila Maria Alta/SP – C.E.P. 02134-001, neste ato representada(o) por **MARCEL SILVATI DE ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 33.453.584-0 e de CPF nº 292.085.328-79, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor total de **R\$ 177.212,35 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Materiais de Escritório para Atender a toda a Prefeitura Municipal de Ubatuba**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165
Assinado de forma digital
por MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE PRODUTOS
EM GERAL
LTDA:26300858000165
Dados: 2022.01.20 08:31:35
-03'00'



2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 177.212,35 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**.

Fonte 01 – TESOURO.

MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por
MS DE ARAUJO ATACADISTA
DE PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165
Dados: 2022.01.20 08:31:50
-03'00'

DS/LIC/CABC





LOTE 8

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	700	UNID	PASTA "L" PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, COM CORES VARIADAS, COM GRAVAÇÃO DOURADA, SOLDA REFORÇADA E PONTILHADA, PARA ACONDICIONAR PAPEL CARTA E A/4, DIMENSÕES 220 MM DE LARGURA X 305 MM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES"	ACP	R\$ 1,08	R\$ 756,00
142	785	UNID	PASTA CATALOGO C/100 FOLHAS - (E) PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES, REVESTIDA COM PVC PRETO, CONTENDO 04 PARAFUSOS DE METAL ROSQUEAVEL, CAPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 MM DE LARGURA X 335 MM DE ALTURA, COM VISOR EM CRISTAL, COM ETIQUETA EM PAPEL CARTÃO CONSTANDO MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 10 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040/2018."	KAZ	R\$ 91,20	R\$ 71.592,00
143	6	PEÇA	PASTA DE PLÁSTICO PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 245 MM DE LARGURA, HASTE PLÁSTICA SUPER RESISTENTE NA COR BRANCA. DEVERÁ O PRODUTO SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA, COR, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE"	POLIBRAS	R\$ 3,40	R\$ 20,40
145	3050	PEÇA	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO - (E) PASTA COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 230MM X 340 MM, CONTENDO MARCA GRAVADA EM SEU CORPO.	POLYCARD	R\$ 3,00	R\$ 9.150,00
146	2815	PEÇA	PASTA PAPELÃO C/ TRILHO - (E) PASTA COM FERRAGEM, AZUL, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 335 MM X 230 MM.	ICL	R\$ 4,00	R\$ 11.260,00
147	1623	UNID	PASTA POLIONDA PEQUENA - (E) PASTA POLIONDA PEQUENA - (E) PASTA POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 335 MM X 245 MM X 20 MM, IDEAL PARA FACILITAR O MANUSEIO DE DOCUMENTOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO E CHAPA ALVEOLAR. DEVERÁ CONTER NO PRODUTO: DIMENSÕES, CÓDIGO DE BARRAS E MODELO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR EM 10 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236/16. RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040/2018	POLIBRAS	R\$ 6,10	R\$ 9.900,30
148	1582	UNID	PASTA POLIONDA GRANDE - (E) PASTA POLIONDA GRANDE - (E) PASTA POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, FORMATO 340 MM X 250 MM X 55 MM, COMPOSTA POR POLIPROPILENO E CHAPA ALVEOLAR, INDICADA PARA	POLIBRAS	R\$ 7,10	R\$ 11.232,20





			ORGANIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS EM GERAL, CONTER NO CORPO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS E MODELO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 DIAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236/16. RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040/2018.			
149	1845	PEÇA	PASTA POLIONDA MEDIA - (E) PASTA POLIONDA ESCOLAR COM ELÁSTICO SERRILHADA MEDIDAS APROXIMADAS MEDINDO 335 CM DE COMPRIMENTO X 2400 MM DE LARGURA X 3,5 CM DE ESPESSURA.O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15236/16. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES. RELATORIO DE ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PLASTIFICANTES FTALATOS CONFORME ABNT NBR 16040/2018.	POLIBRAS	R\$ 7,00	R\$ 12.915,00
150	1229	PEÇA	PASTA REGISTRADOR AZ - (E) PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO Prensado, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 04 UNIDADES, NO ROTÚLO DEVERÁ CONSTAR MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E FABRICANTE.	POLYCART	R\$ 21,05	R\$ 25.870,45
151	4540	PEÇA	PASTA SUSPENSÁ - (E) PASTA SUSPENSÁ KRAFT COMPLETA, MEDINDO 363 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA, GRAMATURA 200 G. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES PLÁSTICAS, MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 50 UNIDADES, COM AS SEGUINTE INFORMações: QUANTIDADE, CÓDIGO DO PRODUTO E INFORMações DO FABRICANTE.	DELLO	R\$ 5,40	R\$ 24.516,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 177.212,35

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – As garantias dos equipamentos deverão seguir o descrito nas Especificações Técnicas contidas no Anexo 01 do Edital nº 184/2021.

CLÁUSULA SETIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS
DE ARAUJO ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165
Dados: 2022.01.20 08:32:15 -03'00'

DS/LIC/CABC



7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26300858000165
Dados: 2022.01.20 08:32:46 -03'00'

DS/LIC/CABC





- 11.3.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.4.1** – por razão de interesse público; ou
11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

- 11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;
11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

- 11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a



COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

12 JAN. 2022

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MS DE ARAUJO
ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165

Assinado de forma digital por MS
DE ARAUJO ATACADISTA DE
PRODUTOS EM GERAL
LTDA:26300858000165
Dados: 2022.01.20 08:33:21 -03'00'

MS DE ARAÚJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
REPRESENTANTE

